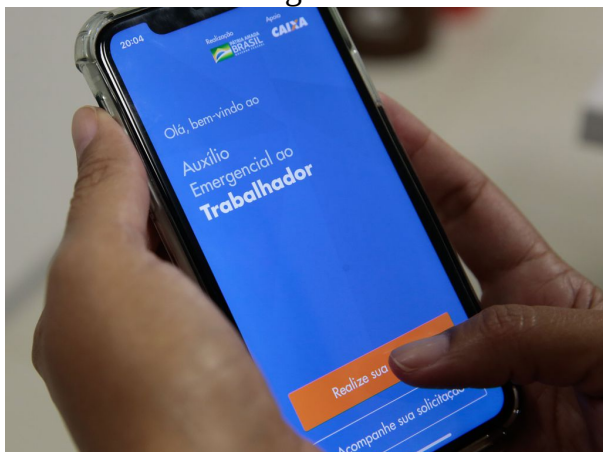


TNU vai definir necessidade de requisitos para auxílio emergencial

Na última quinta-feira (21/10), a Turma Nacional de Uniformização (TNU) dos Juizados Especiais Federais indicou um novo tema para ser julgado como representativo de controvérsia. A discussão é se alguns requisitos da [Lei 13.982/2020](#) precisam ser exigidos simultaneamente para concessão do auxílio emergencial, ou se basta a comprovação de apenas uma das condições.

Marcello Casal Jr/Agência Brasil



Marcello Casal Jr/Agência Brasil

Um trecho da lei indica que o auxílio de R\$ 600 concedido no último ano se destina ao trabalhador "cuja renda familiar mensal *per capita* seja de até meio salário mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até três salários mínimos". São esses os dois requisitos em discussão na TNU.

O pedido de uniformização se refere a um acórdão da 5ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul, que negou o recurso da autora por entender que a exigência da lei não estaria completamente preenchida.

À TNU, a parte lembrou que a 2ª Turma Recursal do Ceará já proferiu decisão divergente. O posicionamento desta turma é no sentido de que as exigências constantes no dispositivo da lei são de cumprimento alternativo, ou seja, basta que se comprove um dos requisitos listados. *Com informações da assessoria de imprensa do Conselho da Justiça Federal.*

Tema 295

Date Created

30/10/2021